

JUSTIFICATIVA

A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DO PARQUE DAS AMENDOEIRAS, preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de Agosto de 1971, para o fim de ser declarada como de Utilidade Pública.

Conforme declarado no **art. 01º** de seu Estatuto **trata-se de uma entidade sem fins lucrativos.**

Conforme declarações juntadas ao presente processo, constata-se que **sua diretoria não percebe remuneração.**

A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DO PARQUE DAS AMENDOEIRAS é uma entidade religiosa que, entre outras finalidades, busca fundar escolas de ensino, creches e conceder assistência médica-hospitalar.

Anexado ao presente projeto, segue:

1. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CN PJ.
2. Declaração do Exmo. Sr. Delegado de Polícia CELSO CASSIMIRO TRISTÃO, titular do 18º Distrito Policial de Goiânia, declarando que a retro citada entidade se encontra em pleno funcionamento, prestando serviços desinteressados à comunidade, com atendimento a todas as pessoas que a ela se dirigem, sem qualquer tipo de distinção;

3. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do atual presidente da entidade;
4. Cópia autenticada do Estatuto da IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DO PARQUE DAS AMENDOEIRAS, devidamente protocolado, registrado e digitalizado no 2º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia.
5. Declarações firmadas por todos os membros da diretoria da entidade, declarando que estes não recebem quaisquer tipos de remuneração da entidade.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual